



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

**TERMO  
DE  
ADESÃO**

**—**

**MMA-  
A3P/2022,  
QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM  
A UNIÃO,  
POR  
INTERMÉDIO  
DO  
MINISTÉRIO  
DO MEIO  
AMBIENTE,  
E A  
ADVOCACIA-  
GERAL DA  
UNIÃO,  
PARA OS  
FINS QUE  
SE  
ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e do Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Secretário-Executivo, **FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto de 29 de junho de 2021 da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2021, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 385, de 12 de agosto de 2021, publicada em 13 de agosto de 2021, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2637474 (SSP/DF) e inscrito no CPF sob o nº 000.146.941-07, a **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 26.994.558/0001-23, com sede no Setor de Autarquias Sul – Quadra 03 – Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate – Brasília - DF, neste ato representado por **ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº M8511787 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 035.248.676-77, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso de suas atribuições conforme designação do Decreto de 6 de Outubro de 2021, doravante denominado **INSTITUIÇÃO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da **INSTITUIÇÃO**, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Durante a execução do objeto do presente Termo de Adesão fica estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante da cartilha "Como Implantar a A3P", assim como as orientações do Programa A3P.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão ser acrescentadas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Programa A3P, de comum acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo.** Na implementação do presente Termo de Adesão deverão ser obrigatoriamente observados, pelos partícipes, os seguintes objetivos:

- I - promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da **INSTITUIÇÃO**;
- II - estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;
- III - garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; e
- IV - melhorar a qualidade do ambiente do trabalho.

**Parágrafo Terceiro.** Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, o **MMA/A3P** e a **INSTITUIÇÃO** poderão, em conjunto ou separadamente gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com agência e órgãos públicos e privados, particularmente junto a universidades e centros de pesquisa com atuação e interesse na área de gestão social e ambiental, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I - Caberá à **INSTITUIÇÃO**:

- a) criar comissão que será responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental da **INSTITUIÇÃO**;

b) realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais, mais relevantes para a **INSTITUIÇÃO**;

c) elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água, cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;

d) estabelecer cronograma para implementação das ações;

e) promover metodologia para mensuração do desempenho da **INSTITUIÇÃO**;

f) estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;

g) estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados na própria **INSTITUIÇÃO** para redirecionamento das ações de acordo com os resultados;

h) desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P.

i) elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados quali-quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.

II - Caberá ao **MMA/A3P**:

a) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na realização do seu diagnóstico socioambiental, bem como na elaboração de sua agenda socioambiental, incluindo ações de implementação;

b) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de implantação e capacitação para a coleta seletiva solidária;

c) compartilhar experiências e conhecimentos sobre aspectos socioambientais;

d) compartilhar conhecimentos técnicos, assessorando a **INSTITUIÇÃO** nas fases do processo de implementação da Agenda Socioambiental;

e) viabilizar a distribuição do material de divulgação, quando houver;

f) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de avaliação da A3P por meio de indicadores de desempenho;

g) promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre objetivos, metodologia e implementação da Agenda Socioambiental;

h) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na promoção de ações educativas visando: melhorar a qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, conscientizar os servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância de se conservar o meio ambiente e ter responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da Administração Pública;

i) incentivar a excelência da gestão social e ambiental visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da **INSTITUIÇÃO**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo **prazo de cinco anos**, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**Parágrafo Único.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Adesão poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ministério do Meio Ambiente providenciar a publicação deste Termo de Adesão em extrato, no Diário Oficial da União, até quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, devendo esta correr no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES**

O presente Termo de Adesão será executado em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL**

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo de Adesão não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica consignado a(o) Diretor(a) do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental para acompanhar a fiel execução do presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Os Partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Primeiro.** O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese mencionada no *caput* dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Na hipótese de ocorrência de controvérsias no que tange a interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Adesão, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 18, inciso III, do Decreto nº 7392, de 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, ressalvado os casos de competência originária do STF, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "f" da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, para que produza, entre si, os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

**FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES**

Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente

**ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES**

Advogado-Geral da União Substituto

(assinado eletronicamente)

**TESTEMUNHA 1**

(assinado eletronicamente)

**TESTEMUNHA 2**

**PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão</b>		<b>CNPJ/MF</b>	
<b>ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO</b>		<b>26.994.558/0001-23</b>	
<b>Endereço</b>			
SETOR DE AUTARQUIAS SUL – QUADRA 03 – LOTE 5/6, ED. MULTI BRASIL CORPORATE			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>
BRASÍLIA	DF	70.070 - 030	
<b>Nome do Responsável</b>		<b>CPF</b>	<b>CI/Órgão Exp.</b>
ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES			
<b>Endereço</b>			
SIG QUADRA 06, LOTE 800			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>
BRASÍLIA	DF	70.610 - 460	

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b>	<b>Período de Execução:</b>
Agenda Ambiental da AGU	03/2022 – 03/2027 (05 anos)
<p><b>Identificação do Objeto:</b> O presente plano apresenta as metas que serão desenvolvidas nos próximos cinco anos com a renovação dos trabalhos da Agenda Ambiental no âmbito da Advocacia-Geral da União. São elas: Revisão das diretrizes do Plano de Gestão de Logística Sustentável, com ênfase nas ações na área de educação ambiental, inclusão social e acessibilidade, gestão de resíduos sólidos, licitações e compras sustentáveis, qualidade de vida, com monitoramento dos indicadores das várias áreas de atuação.</p> <p>O conjunto das metas propostas tem origem:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. nos eixos temáticos que compõe o programa A3P conduzido pelo Ministério do Meio Ambiente;</li> <li>2. no histórico de ações do PLS desenvolvidas pela instituição, desde a implantação do Plano em 2014;</li> <li>3. no contexto das ações em curso na AGU que atendem à Agenda 2030;</li> <li>4. na continuação do desenvolvimento de ações coordenadas e com aplicação nacional.</li> </ol>	
<p><b>Etapas para implementação da adesão:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adequar as Comissões do PLS às funções da Comissões Gestoras da Agenda;</li> <li>2. Ampliar no PLS ações relacionadas aos ODS: Erradicação da pobreza com ações de inclusão de comunidades vulneráveis no processo de seleção e descarte de resíduos; saúde e bem estar no ambiente de trabalho; consumo e produção responsáveis com ações voltadas a promoção do consumo consciente dos recursos naturais; ações contra mudança global do clima com a diminuição da emissão de CO2; parcerias e meios e implementação por meio da atuação conjunta com outros órgãos públicos e a sociedade de forma geral .</li> <li>3. Incluir no PLS ações relacionadas aos ODS: Igualdade de gênero, criando cotas nos contratos de terceirização; redução das desigualdades com ações de acessibilidades; cidades e comunidades sustentáveis por meio da criação de critérios de sustentabilidade nos imóveis próprios e à disposição da AGU;</li> <li>4. Incluir no Plano de Capacitação da instituição eventos voltados à Educação Ambiental, por meio de parcerias com a ENAP e outras instituições educacionais;</li> <li>5. Realizar a avaliação e o monitoramento por meio da elaboração/aquisição de sistema operacional que possibilite o acompanhamento do programa a nível nacional;</li> </ol>	

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	AÇÕES	Início	Término
<b>1. Comissão Gestora da A3P</b>	1.1. Adequação das Comissões do PLS às funções das Comissões Gestoras da Agenda Ambiental;	03/22	04/22
	1.2. Institucionalizar a adequação das Comissões (instrumento legal);	03/22	05/22
	1.3. Definir plano de trabalho contendo cronograma de reuniões e as atividades da Comissão Gestora.	03/22	05/22
<b>2. Vinculação aos ODS da Agenda 2030</b>	2.1. Promover a inclusão de cooperativas de recicláveis na gestão de resíduos de todas as unidades da AGU;	05/22	12/24
	2.2. Fortalecer o programa qualidade de vida no ambiente de trabalho a nível nacional;	05/22	12/24
	2.3. Intensificar ações voltadas ao consumo consciente dos recursos naturais;	05/22	12/24
	2.4. Desenvolver alternativas dos serviços de transportes voltadas a diminuição da emissão de CO2;	05/22	12/25
	2.5. Desenvolvimento de parcerias com órgãos públicos, criação de Ecopontos em parcerias com instituições privadas, cooperativas e sociedade de forma geral;	05/22	12/26
	2.6. Incluir nos contratos de terceirização exigências voltadas a igualdade de gênero, raça e inclusão das pessoas com deficiência.	05/22	12/23
	2.7. Ampliar nos chamamentos públicos para locação de imóveis e nas reformas de imóveis próprios, os critérios de sustentabilidade e de acessibilidade;	05/22	12/23
	2.8. Atualizar anualmente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;	03/22	03/27
<b>3. Sensibilização e Capacitação</b>	3.1. Incluir no Plano de Capacitação da AGU a temática sustentabilidade socioambiental;	05/22	12/23
	3.2. Buscar parcerias com a ENAP e outras instituições de ensino, para realização de cursos na área ambiental;	06/22	12/26
	3.3. Promover eventos voltados a temática de sustentabilidade tais como: Café com PLS, lives, webinários, além de capacitação interna por meio de palestras, reuniões, cursos, oficinas, etc;	03/22	12/26
	3.4. Fortalecer o calendário de campanhas socioambientais como forma de sensibilização dos servidores por meio da divulgação em banners, cartazes, etiquetas, intranet, projeção de vídeo, informativos, etc;	03/22	01/27
	3.5. Desenvolver cartilhas educativas sobre sustentabilidade para capacitação e sensibilização dos servidores;	03/22	12/26

	3.6. Celebrar as datas comemorativas relacionadas à sustentabilidade para promover a sensibilização dos servidores;	03/22	01/27
	3.7. Enfatizar no contrato da empresa prestadora de serviços gerais, cláusula de capacitação em educação e gestão ambiental, para todos os funcionários terceirizados, que deverão ser fiscalizados por parte da administração;	01/23	12/24
<b>4. Avaliação e o Monitoramento</b>	4.1. Adequar os indicadores do PLS, quando possível, ao sistema de indicadores ambientais da A3P;	03/22	12/26
	4.2. Realizar avaliações trimestrais do A3P;	03/22	12/26
	4.3. Identificar possíveis falhas nos indicadores e pontos de melhorias das ações;	03/22	12/26
	4.4. Reprogramar ações se necessário;	03/22	12/26
	4.5. Publicar caderno de resultados das ações da A3P/PLS na página da AGU semestralmente;	03/22	12/26

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**, em 2 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES**

Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente

**ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES**

Advogado-Geral da União Substituto

(assinado eletronicamente)

**TESTEMUNHA 1**

(assinado eletronicamente)

**TESTEMUNHA 2**



Documento assinado eletronicamente por **Adler Anaximandro de Cruz e Alves, Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Vitali, Testemunha**, em 03/03/2022, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ishibiya Espíndola, Testemunha**, em 04/03/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wandscheer de Moura Alves, Secretário-Executivo**, em 08/03/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0860722** e o código CRC **70C7A239**.